

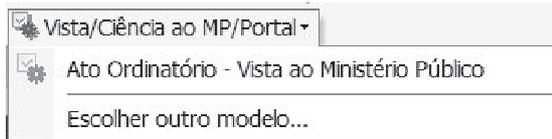
**COMUNICADO SPI Nº 44/2016
(Protocolo CPA Nº 2015/00197978)**

A Secretaria da Primeira Instância, por ordem da E. Corregedoria Geral da Justiça, no contexto do Comunicado 63/2014, **COMUNICA** aos senhores Magistrados, Promotores de Justiça, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da 1ª Instância, que foi disponibilizado modelo de ato ordinatório de ciência ao Ministério Público, destinado aos processos digitais, apenas para os casos em que a ciência não decorreu de despacho, decisão, sentença, ou excepcionalmente não conste o ato configurado nessas categorias, observadas as orientações que seguem:

- 1) O modelo foi disponibilizado na categoria “47”, conforme tabela a seguir (movimentação e prazo vinculados);

1	502859	Ciência ao Ministério Público	10 dias	Vista/Ciência ao MP/Portal
Movimentação Vinculada: Ato Ordinatório – Não publicável – Ciência ao MP				

- 2) A denominação do botão atividade denominado “Vista ao MP” foi alterada para “**Vista/Ciência ao MP**”;
- 3) Acionando a atividade serão demonstradas duas opções:



3.1) Selecionando a primeira opção “Ato Ordinatório – **Vista** ao Ministério Público”, o sistema emitirá o ato de vista, a partir do modelo institucional “**1100 - Vista ao Ministério Público**”;

3.2) Selecionando a segunda opção “Escolher outro modelo”, o sistema apresentará tela para escolha do modelo institucional de código [**502859 - Ciência** ao Ministério Público] ou **modelos do grupo** de ciência ou vista criados pelas Unidades Judiciais na categoria de ato ordinatórios (47).

- ✓ Para os modelos de grupo de **ciência** vincular a movimentação: “**61645 – Ato Ordinatório – Não Publicável – Ciência ao MP**”;
- ✓ Para os modelos de grupo de **vista** vincular a movimentação: “**61485 – Ato Ordinatório – Não Publicável**”.

Nos termos do Comunicado 63/2014:

4.1) Na hipótese da intimação decorrer de determinação judicial (despacho, decisão, sentença) deverá ser emitido por “ATO”, caso em que será visualizada pelo Ministério Público a respectiva movimentação vinculada ao documento, tais como: “Decisão Proferida”, “Julgada Procedente a Ação”;

4.2) Na hipótese da intimação independer de determinação judicial deverá emitir um “ato ordinatório” através do botão atividade “**Vista/Ciência ao MP/Portal**”.

- 4) Ficam mantidas as demais orientações do Comunicado 63/2014.

(30/08, 01 e 05/09/2016)